



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/  
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

## **PROVIMENTO CORREGEDORIA Nº 20/2023**

### **REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**

Revoga o Provimento Corregedoria n. 10/2018, que dispõe sobre a averbação da alteração de prenome e sexo diretamente no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, e altera o Provimento Corregedoria n. 16/2022 especificamente no tocante à 8ª Nota Explicativa da Tabela I.

**O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA,**  
Desembargador JOSÉ ANTONIO ROBLES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Judiciário fiscalizar os serviços de notas e registros públicos, nos moldes do art. 236, §1º da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que cabe à Corregedoria Geral da Justiça estabelecer medidas para melhorar a prestação dos serviços extrajudiciais no âmbito do Estado Rondônia;

**CONSIDERANDO** a publicação dos Provimentos CNJ n. 149 e 152/2023, e,

**CONSIDERANDO** as deliberações contidas no processo SEI n. 0001672-14.2018.8.22.8800,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** o Provimento Corregedoria n 10/2018, a fim de que os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais observem diretamente as diretrizes previstas pelo Conselho Nacional de Justiça para o procedimento de alteração de prenome e/ou sexo estabelecidas em normativa nacional.

**Art. 2º ALTERAR** o Provimento Corregedoria n. 16/2022 especificamente no tocante à 8ª Nota Explicativa da Tabela I, que passar a ter a seguinte redação:

8ª Nota. O procedimento em casos de pedido de substituição de prenome, sexo, ou ambos, de pessoas transgênero, deverá ser cobrado o correspondente ao código 103 da Tabela I, observadas as normas legais referentes à gratuidade de atos.

**Art. 3º** Este Provimento entra em vigor na data da publicação.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES, Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 13/12/2023, às 21:04 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3733242** e o código CRC **4D1DC579**.

---